



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

Processo Licitatório nº 51/2015
Pregão Presencial nº 36/2015
Assunto: Impugnação ao Edital
Impugnante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DECISÃO

Trata o presente expediente de pedido de Impugnação ao Edital do Processo Licitatório nº 51/2015, Pregão Presencial nº 36/2015, recebido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em 30 de setembro de 2015, apresentada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12/08/1969, constituída pelo Decreto nº 66.303 de 06/03/1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973 de 28 de março de 2013, com sede em Brasília/DF e Superintendência Regional para o Norte de Santa Catarina na Rua Dr. João Colin, 1401, 3º andar, em Joinville, Santa Catarina.

1. DA IMPUGNAÇÃO

O interessado impugna em breve síntese o Edital, especificamente sobre os itens **3.1, 10(subitem 10.1.2), 10.10, 13, 18.3, 18.10** e a **cláusula 2.7 da minuta do contrato**.

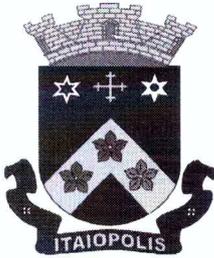
Em síntese, é o breve relato dos fatos, estando a íntegra da Impugnação anexada aos autos do processo, passando, o Pregoeiro e Equipe de apoio apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

2. DA APRECIÇÃO

A impugnação é tempestiva, pois foi apresentada no dia 30 de setembro de 2015, dentro do prazo legal de até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão que está designada para o dia 09 de outubro de 2015.

3. DO MÉRITO

Passando a análise do mérito, quanto aos pontos levantados/impugnados pela interessada, conforme posicionamento, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio têm a seguinte consideração e entendimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000
www.itaioplis.sc.gov.br

- a) Quanto ao item 3.1 e item 10 (subitem 10.1.2) contidos no Edital, os mesmos serão revistos e alterados, passando ambos para o prazo de 10 dias, após a assinatura e publicação do contrato.
- b) Quanto ao item 10.10 e o item 13 contidos no Edital, os mesmos serão revistos e alterados, passando ambos para o prazo de 03 dias, conforme previsão legal Lei 10.520/2002.
- c) Quanto ao item 18.3 contido no Edital, o mesmo será revisto e alterado conforme definido na Resolução BACEN 4.193 de 1º de março de 2013.
- d) Quanto ao item 18.10 contido no Edital, o mesmo será revisto e alterado.
- e) Com relação a correção da cláusula 2.7 da minuta do contrato, a mesma não trata da cobrança de serviços nas respectivas contas salário e sim a cláusula 2.9, que será revista e alterada.

4. DA CONCLUSÃO

Pela razão de fato e de direito acima aduzida, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acolhem a impugnação apresentada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LTDA**, e recomendam que sejam realizadas as devidas alterações do edital e estabelecida nova data para a abertura do certame.

Itaiópolis, 30 de setembro de 2015.

Marsoel Screpec
Pregoeiro

Dorotéa Tremba Strobel
Membro da Equipe de Apoio

Angelita Puchalski
Membro da Equipe de Apoio
